



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XII - Número 1849

SÁBADO

Itatiba, 7 de maio de 2016



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DECRETOS

DECRETO Nº 6.796, DE 19 DE ABRIL DE 2016

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica”.

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.197.246,11 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e onze centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Suplementar = R\$ 13.863,00 (treze mil e oitocentos e sessenta e três reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 900,00 (novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-

Escolar
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 26.009,60 (vinte e seis mil, nove reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 500,00 (quinhentos reais)

(Decreto nº 6.796/16)
fls. 02

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 1.239,97 (hum mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 22.699,63 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
04.129.0004.1.005 – Organização e Modernização da Administração Tributária
Valor a Suplementar = R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais
04.122.0004.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais
Valor a Suplementar = R\$ 579.280,15 (quinhentos e setenta e nove mil,

duzentos e oitenta reais e quinze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
16.482.0003.1.033 – Implantação/ Reforma/ Ampliação/ de Loteamentos Irregulares
Valor a Suplementar = R\$ 813.077,27 (oitocentos e treze mil, setenta e sete reais e vinte e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

(Decreto nº 6.796/16)
fls. 03

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência

Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 149,80 (cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 449,50 (quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Suplementar = R\$ 300,00 (trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Trânsito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Trânsito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços

Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 666.711,19 (seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e onze reais e dezenove centavos)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 2.197.246,11 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e onze centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2015, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

(Decreto nº 6.796/16)
fls. 04

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Anular = R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 1.239,97 (hum mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.361.0008.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Prédios Municipais
Valor a Anular = R\$ 500,00 (quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais
04.122.0004.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais
Valor a Anular = R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Anular = R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Anular = R\$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Anular = R\$ 449,50 (quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

(Decreto nº 6.796/16)
fls. 05

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e

Segurança do Cidadão
02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Trânsito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Anular = R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 54.255,47 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos);

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2015 = R\$ 1.642.918,04 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e doze reais e quatro centavos);

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 500.072,60 (quinhentos mil, setenta e dois reais e sessenta centavos).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 19 de abril de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município

JEFFERSON CIRNE DA COSTA
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.797, DE 20 DE ABRIL DE 2016

"Dispõe sobre a reorganização do Sistema Municipal de Proteção

e Defesa Civil de e dá outras providências".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

Considerando o acordo internacional para redução de riscos de desastres apresentado em 2015 na terceira Conferência Mundial da Organização das Nações Unidas – ONU, que estabeleceu e definiu prioridades na orientação para implementação de uma gestão do risco de desastres, com o objetivo de tornar o mundo mais seguro contra riscos de desastres naturais e humanos;

Considerando que o estabelecimento da Campanha Construindo Cidades Resilientes concentrou-se nas estratégias que ampliem a capacidade das cidades de planejar, mitigar, responder, recuperar-se, adaptar-se e crescer após grandes desastres, tendo em conta suas circunstâncias físicas, econômicas, ambientais e sociais nos 20 Municípios integrantes da RMC;

Considerando a necessidade de compatibilização da LEI FEDERAL No 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012, que "Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nos 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências"; LEI FEDERAL No 12.983, DE 2 DE JUNHO DE 2014, que "Altera a Lei no 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para dispor sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil, e as Leis nos 10.257, de 10 de julho de 2001, e 12.409, de 25 de maio de 2011, e revoga dispositivos da Lei no 12.340, de 1º de dezembro de 2010";

Considerando os Sistemas Municipais de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, a responsabilidade de contribuir no processo de

(Decreto nº 6.797/16)
fls. 02

planejamento, articulação, coordenação e execução dos programas, projetos e ações de Proteção e Defesa Civil, bem como o atendimento a desastres em todo

o território da Região Metropolitana.

Considerando a necessidade de inserção de diretivas e de procedimentos a serem adotados pelas Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

DECRETA:

Art. 1º. O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC de Itatiba fica reorganizado nos termos deste decreto.

Art. 2º. O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC é constituído por representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal, Empresas de Economia Mista, Autarquias, por entidades privadas e pela comunidade, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 3º. O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC tem a seguinte estrutura:

- I - Órgão Central:** Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, subordinado ao Gabinete do Prefeito;
- II - Órgãos Setoriais:** Órgãos, Entidades da Administração Pública Municipal e Empresas de Economia Mista;
- III - Órgãos de Apoio:** entidades públicas e privadas, Organizações Não Governamentais - ONG's, clubes de serviços e associações diversas, que venham prestar ajuda aos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC.

Parágrafo único - O Município criará o Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres.

(Decreto nº 6.797/16)
fls. 03

Art. 4º. São atribuições dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC:

- I** - executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDC, em âmbito local, de acordo com a sua competência legal e deverá ser articulada com a COMPDEC, com o objetivo de garantir atuação sistêmica;
- II** - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal, visando à redução de riscos de desastres;
- III** - identificar e mapear as áreas de risco de desastres e implantar o cadastro de áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos;
- IV** - prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres e adotar os preceitos do Direito Internacional Humanitário, em conformidade com a Carta Humanitária e Normas Mínimas em Resposta Humanitária;

- V** - implementar ações que visem à resiliência da cidade e os processos sustentáveis de urbanização;
- VI** - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- VII** - visitar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- VIII** - orientar a ocupação e desocupação de edificações e de áreas de risco de desastre;
- IX** - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- X** - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- XI** - participar regularmente de exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

(Decreto nº 6.797/16)
fls. 04

- XII** - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
- XIII** - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- XIV** - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município, por intermédio da COMPDEC;
- XV** - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
- XVI** - implementar ações estabelecidas no Quadro de Sendai, de acordo com as quatro prioridades relacionadas à gestão do risco de desastres:
 - 1.** Compreender o risco de desastres.
 - 2.** Fortalecer a governança do risco de desastres para gerir o risco
 - 3.** Investir na redução do risco de desastres para a resiliência.
 - 4.** Aumentar os preparativos para casos de desastre para dar uma resposta eficaz, e "reconstruir melhor" nos âmbitos da recuperação, reabilitação e reconstrução.
- XVII** - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;
- XVIII** - os órgãos setoriais de proteção e defesa civil e demais órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC deverão exercer, na sua jurisdição, o controle, a fiscalização, o monitoramento e, quando necessário, a intervenção preventiva das áreas e atividades capazes de provocar desastres;

EXPEDIENTE

GOVERNO MUNICIPAL

Prefeito

João Gualberto Fattori

Vice-Prefeito

Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

Coordenadora de Comunicação Social

Thais França

Diretora do Departamento de Comunicação

Sílvia Guedes

Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

Tiragem: 3.000 exemplares



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

XIX - adotar o Protocolo Nacional para Proteção Integral das Crianças e Adolescentes, Idosos e Deficientes Físicos em situação de desastres;

(Decreto nº 6.797/16)
fls. 05

XX - participar do Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres, com a finalidade de possibilitar a gestão consciente de riscos e de desastres e o desenvolvimento dos dez passos essenciais para construção de cidades resilientes;

XXI - preparar e manter equipe técnica multidisciplinar, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Itatiba;

XXII - apoiar a instalação do Centro de Operação de Emergência - COE para gerenciamento de situação de crise;

XXIII - priorizar os trâmites dos licenciamentos ambientais necessários às ações de proteção e defesa civil em caso de risco iminente ou situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme legislação vigente;

XXIV - participar das ações da Campanha Construindo Cidades Resilientes.

Art. 5º. Os representantes de que trata o artigo 2º deste decreto serão indicados pelo titular dos órgãos públicos e privadas e deverão possuir autorização para mobilizar recursos humanos e materiais administrados pelos representados, para emprego imediato nas ações de Proteção e Defesa Civil, quando em situações de ameaças, desastres e riscos.

Art. 6º. Aos órgãos setoriais relacionados no inciso II do artigo 3º, em caso de situação de anormalidade, desastre, Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, compete o desempenho de tarefas consentâneas com suas atividades rotineiras, mediante articulação prévia com a COMPDEC.

Parágrafo único. Para o cumprimento de suas atribuições, os órgãos setoriais do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC utilizarão recursos próprios, objeto de fundo constituído para essa finalidade ou dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º. Aos órgãos de apoio relacionados no inciso III do artigo 3º, as atividades serão acordadas entre as partes através de termo de cooperação com a COMPDEC.

(Decreto nº 6.797/16)
fls. 06

Art. 8º. Caberá aos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, localizados na área atingida por desastre, a execução imediata das medidas que se fizerem necessárias, de acordo com suas atribuições legais.

§ 1º A atuação dos órgãos federais, estaduais e municipais na área atingida por desastre ou situação de anormalidade será em regime de cooperação.

§ 2º Os órgãos municipais detentores de próprios municipais localizados nas proximidades dos desastres e que sejam adequados à instalação de abrigos provisórios de emergência colocarão os mesmos à disposição do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC para serem utilizados por pessoas desabrigadas, atingidas por eventos desastrosos.

§ 3º Os próprios municipais cedidos, conforme o parágrafo anterior, continuará sob administração direta do respectivo órgão municipal cedente, sendo este responsável pela manutenção da ordem e respeito nos abrigos provisórios de emergência, podendo, para tanto, solicitar apoio de outros órgãos do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC.

Art. 9º. Todos os órgãos e entidades da Administração Direta deverão empenhar os esforços necessários para, sob a coordenação da COMPDEC, cooperar nos eventos desastrosos.

Art. 10. Em caso de desastre ou situação de anormalidade, o servidor público municipal requisitado na forma deste Decreto ficará à disposição do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil- SIMPDEC, sem prejuízo do cargo ou função que ocupa, da remuneração e direitos respectivos, à conta do órgão cedente.

Parágrafo único. A participação efetiva de servidor público municipal requisitado na forma deste decreto, devidamente atestada pela COMPDEC, será considerada como serviço relevante ao Município e anotada em sua ficha funcional mediante requerimento do interessado.

Art. 11. O Município poderá criar o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, responsável pela gestão do Fundo Municipal para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil sendo sua composição definida conforme estrutura estabelecida pelo Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil.

(Decreto nº 6.797/16)
fls. 07

Art. 12. A direção do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil cabe ao Prefeito Municipal e é exercida por intermédio da COMPDEC.

Art. 13. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o elo de articulação permanente com os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 14. Cabe à COMPDEC:

I - coordenar a execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDC, no âmbito do Município de Itatiba, e adotar a Codificação Brasileira de Desastres, bem como os preceitos do Direito Internacional Humanitário, em conformidade da Carta Humanitária e Normas Mínimas em Resposta Humanitária;

II - articular, em âmbito local, com as demais áreas setoriais, a incorporação das ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal, inclusive no orçamentário;

III - gerenciar e coordenar as ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, em caso de situação de anormalidade, decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

IV - propor à autoridade municipal e fundamentar tecnicamente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública e coordenar a avaliação de danos e prejuízos (perdas) das áreas atingidas por desastres, conforme os critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC;

V - coordenar ações relacionadas à Construção de Cidades Resilientes e as quatro prioridades relacionadas à gestão do risco de desastres do quadro de Sendai:

(Decreto nº 6.797/16)
fls. 08

VI - coordenar o Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres, com a finalidade de possibilitar a gestão consciente de riscos e de desastres e o desenvolvimento dos dez passos essenciais para a construção de cidades resilientes;

VII - elaborar e implementar planos, programas e projetos relacionados a gestão de risco e gerenciamento de desastre;

VIII - manter o órgão estadual e nacional de proteção e defesa civil, informados sobre a ocorrência de desastres e áreas de riscos;

IX - promover a capacitação de recursos humanos visando uniformizar o conhecimento e capacitar técnicos e voluntários a atuarem nas ações de proteção e defesa civil de forma eficaz, eficiente e efetiva;

X - articular a inclusão dos princípios de proteção e defesa civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino e apoiar à comunidade docente no desenvolvimento de material pedagógico-didático para esse fim;

XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contin-

gência de Proteção e Defesa Civil;

XII - incentivar a mobilização comunitária por meio dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDECs ou entidades correspondentes;

XIII - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como protocolos de prevenção e alerta e sobre ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

XIV - articular a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento em situações de desastres;

XV - articular-se com o Corpo de Bombeiros, Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil da Região de Campinas e participar ativamente da Câmara Temática de Defesa Civil da Região Metropolitana de Campinas;

XVI - participar da Plataforma de Redução de Risco da Região Metropolitana de Campinas;

(Decreto nº 6.797/16)
fls. 09

XVII - apoiar as ações do Grupo de Estudos e Trabalho de Assistência Humanitária, nos assuntos de cooperação humanitária em caso de desastre e na utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;

XVIII - coordenar o Plano Municipal Integrado de Gerenciamento de Assistência Humanitária para Situações de Desastres;

XIX - coordenar a Central de Gerenciamento de Desastres e apoiar os Postos de Gerenciamento de Desastres, instalados pelos órgãos setoriais em caso de desastre ou situação de anormalidade;

XX - elaborar e operacionalizar o Plano de Chamada de Proteção de Defesa Civil e coordenar a Rede de Alerta de Desastres;

XXI - priorizar as vistorias para os licenciamentos ambientais necessários às ações de proteção e defesa civil em caso de risco iminente ou situação de emergência ou estado de calamidade pública, de acordo com a legislação vigente.

Art. 15. Para os efeitos deste decreto, entende-se como:

I - atividade de proteção e defesa civil: o conjunto de ações de preparação, de prevenção, de mitigação, de resposta e de recuperação, que objetivam a gestão dos riscos e o gerenciamento dos desastres, visando garantir a segurança global da população;

II - desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável, envolvendo perdas e danos humanos, materiais ou ambientais;

III - situação de anormalidade: situação de desequilíbrio estabelecida em uma área em decorrência de desastre que, dependendo das medidas imediatas e especiais necessárias para o retorno à normalidade, poderá vir a ser caracterizada Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;

IV - ações de prevenção: medidas adotadas com antecedência para reduzir o risco de desastre;

(Decreto nº 6.797/16)
fls. 10

V - ações de mitigação: medidas destinadas a reduzir as consequências do desastre;

VI - ações de resposta: medidas que visam ao socorro e à assistência à população afetada, e ao restabelecimento dos serviços essenciais, realizadas durante ou após um desastre;

VII - ações de recuperação: conjunto de medidas desenvolvidas para retornar à situação de normalidade. Abrange a reconstrução de infraestrutura destruída ou danificada pelo desastre e a reabilitação do meio ambiente, da economia e do bem-estar da população;

VIII - ações de preparação: conjunto das atividades desenvolvidas para facilitar a execução das ações de prevenção, de mitigação, de resposta e de recuperação;

IX - gestão de risco: grupo de medidas ou iniciativas adotadas para de forma eficiente, eficaz e efetiva, realizar as ações necessárias para implementar as estratégias estabelecidas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, visando reduzir os riscos de desastres ou suas consequências;

X - gerenciamento de desastres: compreende o planejamento, a coordenação e a execução das ações de resposta e de recuperação;

XI - plano de contingência: conjunto de medidas pré-estabelecidas, utilizadas para atender uma emergência de forma planejada e intersetorialmente articulada, elaborado com base em hipóteses de desastre, com o objetivo de minimizar seus efeitos;

XII - risco: é o grau da probabilidade de ocorrência de um desastre;

XIII - risco iminente: é a probabilidade alta de ocorrer um desastre em curto espaço de tempo, exigindo ações imediatas.

Art. 16. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especialmente, o Decreto nº 5.763, de 16 de dezembro de 2009.

(Decreto nº 6.797/16)
fls. 11

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 20 de abril de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DECRETO Nº 6.799, DE 04 DE MAIO DE 2016

"Autoriza a Secretaria da Educação a transferir os alunos do 1º ao 5º ano da EMEB 'Prof. Diwaldo Fontoura de Oliveira' para a EMEB 'Prof. Luiz Pântano', na forma que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria da Educação autorizada a transferir os alunos do 1º ao 5º ano da EMEB "Prof. Diwaldo Fontoura de Oliveira", localizada na Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 1.793, para a EMEB "Prof. Luiz Pântano", localizada no nº 1.807 da mesma avenida, neste Município.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 04 de maio de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.800, DE 04 DE MAIO DE 2016

"Convoca a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Itatiba/SP, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e na Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades, do Ministério das Cidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Itatiba/SP, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada entre 04 de maio de 2016 e 05 de julho de 2016, neste Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 2º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Itatiba/SP desenvolverá

seus trabalhos a partir da temática nacional: "A Função Social da Cidade e da Propriedade", tendo como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas de maneira transversal.

Art. 3º. Caberá ao Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento e ao Conselho da Cidade de Itatiba as ações necessárias para instituir, no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação do presente decreto, a Comissão Preparatória Municipal, observado o disposto nos artigos 39 ao 43 da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades, do Ministério das Cidades.

(Decreto nº 6.800/16)
fls. 02

Art. 4º. À Comissão Preparatória Municipal caberá, de acordo com Resolução Normativa nº 19/2015, definir a data, o local, o critério de participação e a pauta da Conferência Municipal da Cidade de Itatiba/SP.

Art. 5º. Caberá à 6ª Conferência Municipal da Cidade de Itatiba/SP, de acordo com os critérios definidos pela Comissão Preparatória Estadual, e o Regimento Interno da VI Conferência Estadual das Cidades do Estado de São Paulo (elaborado pela sociedade civil organizada), a eleição dos delegados municipais à 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 04 de maio de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

EXTRATOS

EXTRATO DE ABRIL

Extrato do Termo de Contrato n.º 061/2016. Processo Administrativo n.º 2015000008142. Modalidade: Pregão (Presencial) n.º 31/2016. Contratante: Prefeitura do Município de Itatiba. Contratada: Baptistella Comércio e Eventos Ltda - ME.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de filtro de papel para coar café e açúcar refinado – pacote de 01 kg. Valor: R\$ 21.882,60 (vinte e um mil e oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00, 10.305.0007.2.030, 10.302.0007.2.028, 08.2.44.0014.2.066, 04.122.0004.2.056, 12.361.0008.2.036, 10.301.0007.2.027. Prazo: 06 (seis) meses. Assinatura: 27/04/2016.

Extrato do Termo de Contrato n.º 061/2016. Processo Administrativo n.º 2015000008142. Modalidade: Pregão (Presencial) n.º 31/2016. Contratante: Prefeitura do Município de Itatiba. Contratada: L.A. Delfono Panificadora – Eireli ME. Objeto: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de leite UHT integral e creme vegetal, com sal, em embalagem de 500 gr. Valor: R\$ 21.706,20 (vinte e um mil e setecentos e seis reais e vinte centavos). Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00, 10.305.0007.2.030, 10.302.0007.2.028, 04.122.0004.2.056, 12.361.0008.2.036. Prazo: 06 (seis) meses. Assinatura: 27/04/2016.

Extrato do Termo de Contrato n.º 062/2016. Processo Administrativo n.º 2015000008142. Modalidade: Pregão (Presencial) n.º 31/2016. Contratante: Prefeitura do Município de Itatiba. Contratada: Reserva Natural Indústria e Comércio – Eireli EPP. Objeto: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de café em pó 500 gr. e chá mate. Valor: R\$ 43.503,30 (quarenta e três mil e quinhentos e três reais e trinta centavos). Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00, 10.305.0007.2.030, 10.302.0007.2.028, 08.244.0014.2.066, 12.361.0008.2.036, 10.301.0007.2.027, 04.122.0004.2.056. Prazo: 06 (seis) meses. Assinatura: 29/04/2016.

DESPACHO

Processo Administrativo nº 2179/2016
Brasil Medcorp Eireli EPP
CNPJ nº 10.928.193/0001-07

Itatiba, 04 de maio de 2016

ADVERTÊNCIA

A contratada Brasil Medcorp Eireli EPP, CNPJ nº 10.928.193/0001-07 fica ADVERTIDA, de acordo com o apurado no processo administrativo e com base no item no item XIX, subitem 19.2.1 do edital do pregão nº 138/2016, pela falta contratual verificada no atraso de entrega, referentes as Autorizações de Fornecimento n.ºs 243, 244, 246, 457, 514, 528, 529, 648 e 682.

Fica a contratada ciente que a reincidência da conduta pode ensejar nas demais sanções previstas

no item XIX no edital da licitação. Atenciosamente,

Dr. Luiz Carlos Bianchi
Secretário da Saúde

CONVOCAÇÃO

Recursos Humanos
Secretaria de Administração

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público Edital – 01/2012, 02/2013 e 01/2014 a comparecer ao Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, no dia 09/05/2016 às 14:00hs, para apresentação de documentos:

Professor de Desenvolvimento Infantil

77º Erika Fernanda Colleto (Comparecer com RG e Diploma de Licenciatura plena em Pedagogia ou normal superior, com Habilitação ou formação para docência em Educação Infantil).

Professor II – PEB II – Matemática 45º Lindalva de Rezende Goncalves Alcantara (Comparecer com RG e Comprovante de Conclusão de Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação específica em Matemática).

Engenheiro Ambiental

3º Rogerio Henrique Selicani (Comparecer com RG e Diploma de Nível Superior em Engenharia Ambiental e registro no CREA).

Técnico Agrícola

6º Marcelo dos Santos Cardoso (Comparecer com RG e Diploma de Nível Técnico em Agropecuária ou Técnico Agrícola).

Itatiba, 07 de Maio de 2016.

Rita de C. S. Godoy Gotardo
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO Nº 26497/2016

Interessado: JOÃO BATISTA DE PAIVA
Assunto: DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA
Endereço: RUA FILOMENA ZUPARDO 477
Bairro: LOT JD SANTA FILOMENA
Registro: 16356 **Rec** 1346

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) proprietário do imóvel acima citado para que a partir desta publicação, a contar 20 (vinte) dias, efetue a demolição das rampas da sarjeta para que haja

melhor fluidez das águas das chuvas, conforme o art 140 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 05 de Maio de 2016

ERIK CARBONARI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 26501/2016

Interessado: SARA PAULINE DE OLIVEIRA
Assunto: DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA
Endereço: RUA FILOMENA ZUPARDO 544
Bairro: LOT JD SANTA FILOMENA
Registro: 15251 **Rec** 1343

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) proprietário do imóvel acima citado para que a partir desta publicação, a contar 20 (vinte) dias, efetue a demolição das rampas da sarjeta para que haja melhor fluidez das águas das chuvas, conforme o art 140 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 05 de Maio de 2016

ERIK CARBONARI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 26502/2016

Interessado: ESMAL TEODORO
Assunto: DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA
Endereço: RUA FILOMENA ZUPARDO 560
Bairro: LOT JD SANTA FILOMENA
Registro: 15253 **Rec** 1342

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) proprietário do imóvel acima citado para que a partir desta publicação, a contar 20 (vinte) dias, efetue a demolição das rampas da sarjeta para que haja melhor fluidez das águas das chuvas, conforme o art 140 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 05 de Maio de 2016

ERIK CARBONARI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

NOTIFICAÇÃO Nº 26477/2016

Interessado: EDUARDO FRANCO
Assunto: DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA
Endereço: RUA FILOMENA ZUPARDO 291
Bairro: LOT JD SANTA FILOMENA
Registro: 15378 **Rec:** 1341

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) proprietário do imóvel acima citado para que a partir desta publicação, a contar 20 (vinte) dias, efetue a demolição das rampas da sarjeta para que haja melhor fluidez das águas das chuvas, conforme o art 140 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 05 de Maio de 2016

ERIK CARBONARI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 26499/2016

Interessado: JOSE FERREIRA
Assunto: DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA
Endereço: RUA FILOMENA ZUPARDO 492
Bairro: LOT JD SANTA FILOMENA
Registro: 55860 **Rec:** 1345

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) proprietário do imóvel acima citado para que a partir desta publicação, a contar 20 (vinte) dias, efetue a demolição das rampas da sarjeta para que haja melhor fluidez das águas das chuvas, conforme o art 140 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 05 de Maio de 2016

ERIK CARBONARI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 26481/2016

Interessado: NILTON RODRIGUES
Assunto: DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA
Endereço: RUA FILOMENA ZUPARDO 310
Bairro: LOT JD SANTA FILOMENA
Registro: 12363 **Rec:** 1344

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) proprietário do imóvel acima citado para que a partir desta publicação, a contar 20 (vinte) dias, efetue a demolição das rampas da sarjeta para que haja melhor fluidez das águas das chuvas, conforme o art 140 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 05 de Maio de 2016

ERIK CARBONARI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 26054/2016

Interessado: SEBASTIÃO CANDIDO DE ANDRADE
Assunto: PASSEIO PÚBLICO
Endereço: RUA FRANCISCO GIARETTA Q – 16 L - 18
Bairro: LOT VVENDAS DO ENGENHO DÁGUA
Registro: 7825 **Rec:** 914

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) proprietário do imóvel acima citado, para que no prazo de 20 (vinte) dia, a partir desta publicação, providencie a pavimentação no passeio público de sua propriedade, conforme o art 162 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 06 de Maio de 2016

ERIK CARBONARI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 25983/2016

Interessado: JOSE CORDEIRO MACENA
Assunto: PASSEIO PÚBLICO
Endereço: RUA ITALICO SCHIAVINATTO Q – 12 L - 10
Bairro: LOT VVENDAS DO ENGENHO DÁGUA
Registro: 8094 **Rec:** 9759

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) proprietário do imóvel acima citado, para que no prazo de 20 (vinte) dia, a partir desta publicação, providencie a pavimentação no passeio público de sua propriedade, conforme o art 162 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 06 de Maio de 2016

ERIK CARBONARI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 26099/2016

Interessado: CARLOS ALBERTO DE SÁ E OUA
Assunto: PASSEIO PÚBLICO
Endereço: RUA ANTONIOP MANSOLDO Q – 19 L - 21
Bairro: LOT VVENDAS DO ENGENHO DÁGUA
Registro: 7929 **Rec:** 876

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) proprietário do imóvel acima citado, para que no prazo de 20 (vinte) dia, a partir desta publicação, providencie a pavimentação no passeio público de sua propriedade, conforme o art 162 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 06 de Maio de 2016

ERIK CARBONARI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Interessado: ANA PAULA SÁ E OUTRO
Assunto: PASSEIO PÚBLICO
Endereço: RUA ANTONIO MANSOLDO Q – 19 L - 20
Bairro: LOT VVENDAS DO ENGENHO DÁGUA
Registro: 7928 **Rec:** 877

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) proprietário do imóvel acima citado, para que no prazo de 20 (vinte) dia, a partir desta publicação, providencie a pavimentação no passeio público de sua propriedade, conforme o art 162 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 06 de Maio de 2016

ERIK CARBONARI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 25912/2016

Interessado: BOAVENTURA DE SOUZA SANTOS
Assunto: PASSEIO PÚBLICO
Endereço: RUA LUIZ PREVIDELLI Q – 08 L - 01
Bairro: LOT VVENDAS DO ENGENHO DÁGUA
Registro: 8057 **Rec:** 831

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) proprietário do imóvel acima citado, para que no prazo de 20 (vinte) dia a partir desta publicação, providencie a pavimentação no passeio público,

conforme o art 162 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 06 de Maio de 2016

ERIK CARBONARI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 26083/2016

Interessado: APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Assunto: PASSEIO PÚBLICO
Endereço: RUA FRANCISCO FRANCHI Q – 18 L - 12
Bairro: LOT VVENDAS DO ENGENHO DÁGUA
Registro: 7882 **Rec:** 890

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) proprietário do imóvel acima citado, para que no prazo de 20 (vinte) dia a partir desta publicação, providencie a pavimentação no passeio público, conforme o art 162 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 06 de Maio de 2016

ERIK CARBONARI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 26119/2016

Interessado: LAERCIO DAMAS
Assunto: PASSEIO PÚBLICO
Endereço: RUA FRANCISCO FRANCHI Nº 620
Bairro: LOT VVENDAS DO ENGENHO DÁGUA
Registro: 8181 **Rec:** 999

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) proprietário do imóvel acima citado, para que no prazo de 20 (vinte) dia a partir desta publicação, providencie a pavimentação no passeio público, conforme o art 162 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 06 de Maio de 2016

ERIK CARBONARI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 26117/2016

Interessado: JOAREZ BARROS GONÇALVES
Assunto: PASSEIO PÚBLICO
Endereço: RUA FRANCISCO FRANCHI Q – 20 L - 02
Bairro: LOT VVENDAS DO ENGENHO DÁGUA
Registro: 8179 **Rec:** 1001

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) proprietário do imóvel acima citado, para que no prazo de 20 (vinte) dia a partir desta publicação, providencie a pavimentação no passeio público, conforme o art 162 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 06 de Maio de 2016

ERIK CARBONARI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 26143/2016

Interessado: GIDELSON DE SOUZA SANTOS
Assunto: PASSEIO PÚBLICO
Endereço: RUA FRANCISCO FRANCHI Q – 21 L - 13
Bairro: LOT VVENDAS DO ENGENHO DÁGUA
Registro: 8203 **Rec:** 979

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) proprietário do imóvel acima citado, para que no prazo de 20 (vinte) dia a partir desta publicação, providencie a pavimentação no passeio público, conforme o art 162 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 06 de Maio de 2016

ERIK CARBONARI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 26144/2016

Interessado: GILBERTO DIAS BUZINARI
Assunto: PASSEIO PÚBLICO
Endereço: RUA FRANCISCO FRANCHI Q – 21 L - 14
Bairro: LOT VVENDAS DO ENGENHO DÁGUA
Registro: 8204 **Rec:** 978

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) proprietário do imóvel acima citado, para que no prazo de 20 (vinte) dia a partir desta publicação, providencie a pavimentação no passeio público, conforme o art 162 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 06 de Maio de 2016

ERIK CARBONARI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 26081/2016

Interessado: ADRIANA DA PENHA LOPES
Assunto: PASSEIO PÚBLICO
Endereço: RUA FRANCISCO FRANCHI Q - 18 L - 10
Bairro: LOT VIVENDAS DO ENGENHO D'ÁGUA
Registro: 7880 **Rec:** 892

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) proprietário do imóvel acima citado, para que no prazo de 20 (vinte) dia á partir desta publicação, providencie a pavimentação no passeio público, conforme o art 162 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 06 de Maio de 2016

ERIK CARBONARI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Interessado: ADRIANA BATISTA DO PRADO
Assunto: PASSEIO PÚBLICO
Endereço: RUA FRANCISCO FRANCHI Q - 21 A L - 07
Bairro: LOT VIVENDAS DO ENGENHO D'ÁGUA
Registro: 62496 **Rec:** 971

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) proprietário do imóvel acima citado, para que no prazo de 20 (vinte) dia á partir desta publicação, providencie a pavimentação no passeio público, conforme o art 162 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 06 de Maio de 2016

ERIK CARBONARI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO EX OFFICIO

Processo Nº 2012.05457

Interessado: A S T M A - STEEL COMERCIO DE METAIS LTDA ME
Assunto: CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO EX OFFICIO

Temos a finalidade de informar que, A S T M A - STEEL COMERCIO DE METAIS LTDA ME, providenciamos o cancelamento da inscrição ex-officio (CCM 25783) em 09/04/2013 conforme decisão administrativa, haja visto constatado que o interessado efetivou o cancelamento da inscrição junto ao CNPJ e JUCESP sem comunicação á esta municipalidade.

A seção de fiscalização colocasse a disposição para dirimir qualquer duvida e prestar esclarecimentos necessários.

Itatiba, 05 de Maio de 2016

Erik Carbonari
Secretário do SPDE

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81/2016
PREGÃO 6/2016
Processo: 7986/2016

Aos 29 dias do mês de abril de 2016, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 6 /2016, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 25/04/2016, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de limpeza e descartáveis. **FORNECEDOR:** 016675 ANA VALÉRIA

TONELOTTO - EPP
ENDEREÇO: RUA MAESTRO JOÃO VOLPIM FILHO 95 **BAIRRO:** VILA MACEDO
CIDADE: PEDREIRA
ESTADO: SP **CEP:** 13920-000

Itens Registrados:

| Nº Item | Material | Un. | Marca | Qtde. | Prç. Un. | Total |
|---------|----------------|-----|------------|-------|----------|---------------|
| 1 | 1.01.03.0048.0 | PT | PLASCOLINE | 4.600 | R\$ 4,80 | R\$ 22.080,00 |

SACO DE LIXO PRETO ABNT 50 LITROS - pacote com 20 unidades de saco de lixo, cor preto, apresentando-se rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 9191, inclusive quanto a marcação e embalagem. classificação classe I, tipo C (capacidade 50 litros).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 6/2016.

2.1- O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 6/2016.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TELEFONE: 19 3893-2485 **FAX:** 19 3893-2485
CPF/CNPJ: 13.331.317/0001-52
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10DDR
PRAZO: 07 DIAS

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP
ANA VALÉRIA TONELOTTO
RG: 29.663.262-4 CPF: 270.260.838-80

PAULA ADRIANA DE LIMA BASSAN
RG 30.383.245-9

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2016
PREGÃO 6/2016
Processo: 7986/2016

Aos 29 dias do mês de abril de 2016, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com

Itens Registrados:

| Nº Item | Material | Un. | Marca | Qtde. | Prç. Un. | Total |
|---------|----------------|-----|----------|-------|-----------|---------------|
| 1 | 1.01.02.0008.6 | PT | ALVEFLOR | 1.400 | R\$ 29,30 | R\$ 41.020,00 |

PAPEL HIGIÊNICO branco 10 cm de largura X 300 metros de comprimento. Fibras celulósicas. Folha simples, macia, de boa qualidade, com largura de 10cm, papel gofrado, não perecível. No papel não poderá haver rasgos, falhas ou imperfeições, nem haver indícios de impurezas. Embalagens contendo 08 rolos de 300 metros, com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, acondicionados em pacotes com 08 rolos.

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 6/2016.

2.1- O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 6/2016.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os

endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 6/2016, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 25/04/2016, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de limpeza e descartáveis. **FORNECEDOR:** 021214 M. S. DE ARAUJO EIRELI ME
ENDEREÇO: RUA PADRE SABOIA DE MEDEIROS 915 **BAIRRO:** VILA MARIA ALTA
CIDADE: SÃO PAULO
ESTADO: SP **CEP:** 02134-001
TELEFONE: 11/2476-1201 **FAX:** 16.717.327/0001-19
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10DDR
PRAZO: 07 DIAS

fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

M. S. DE ARAUJO EIRELI ME
MARCEL SILVATI DE ARAUJO
RG: 33.453.584-0
CPF: 292.085.328-79

PAULA ADRIANA DE LIMA BASSAN
RG 30.383.245-9

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
83/2016
PREGÃO 6/2016
Processo: 7986/2016

Aos 29 dias do mês de abril de 2016, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 6 /2016, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 25/04/2016, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o cumprimento do compromisso de fornecimento de material de limpeza e descartáveis.

FORNECEDOR: 020296 RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME
ENDEREÇO: RUA DR. JOSE SECCHI 160
BAIRRO: CHACARA SANTA FE
CIDADE: ITAPIRA
ESTADO: SP **CEP:** 13975-010
TELEFONE: 19 3843-1154 **FAX:**
CPF/CNPJ: 02.573.131/0001-93
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10DDR
PRazo: 07 DIAS

Itens Registrados:

| Nº Item | Material | Un. | Marca | Qtde. | Prç. Un. | Total |
|---------|----------------|-----|-------|-------|----------|--------------|
| 1 | 1.01.01.0091.0 | GL | SOAP | 750 | R\$ 6,80 | R\$ 5.100,00 |

Hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 04 a 06%, embalados em galões de 5 litros. O produto deverá possuir rotulagem contendo dados técnicos do produto, precauções, indicações, fabricante, químico responsável e Registro na ANVISA/MS. Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 06 meses no ato da entrega.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 6/2016.

2.1– O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 6/2016.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá

cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins

previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME
RICARDO GONÇALVES
RG: 8.757.748-3 CPF: 059.507.568-19

PAULA ADRIANA DE LIMA BASSAN
RG 30.383.245-9

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 27/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 818/2016
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 33/2016

Itatiba, 06 de Maio de 2016

CONVOCAÇÃO

"Em observância aos itens 7.20 e 7.22 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada da sessão pública do pregão acima para a divulgação do resultado da análise dos documentos exigidos no item 7.21 do edital, retomada dos itens 05 e 15, e demais providências, que será realizada no dia 12/05/2016 às 14:00 horas, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca. Informamos ainda que a

divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município no dia 07/05/2016 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Atenciosamente,

FLAVIO AUGUSTO VICENTINI
PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 605/2016
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 42/2016
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 48/2016

Itatiba, 06 de maio de 2016.

CONVOCAÇÃO

"Em observância ao item 7.17 do edital, convocamos as empresas interessadas a comparecer para a retomada da sessão pública do pregão do item nº 02, com a divulgação do resultado da análise das amostras e documentações exigidas no item 7.19 do edital e demais providências, que será realizada no dia 12/05/2016 às 09 horas, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiba, Av. Luciano Consoline, 600 – Jd. de Lucca. Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município no dia 07/05/2016 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Atenciosamente,

Emerson Portella
Pregoeiro



PROGRAMAÇÃO
maio amarelo
ATENÇÃO PELA VIDA

- PALESTRAS NAS ESCOLAS**
Profissionais do Departamento de Trânsito da Prefeitura estão agendando palestras durante todo o mês de maio. Para sua escola receber um bate papo com os alunos e toda equipe de funcionários, solicite um agendamento com Brígida: bjorge@edu2.itatiba.sp.gov.br
- EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO**
Todas as escolas estão desenvolvendo atividades referentes à educação para o trânsito, desde a educação infantil até o 9º ano.
- BLITZ EDUCATIVA**
Guardas Municipais e agentes do Departamento de Trânsito fazem blitz educativa para conscientizar e orientar os motoristas sobre o movimento, ressaltando o tema 'atenção pela vida'.
Das 9h às 11h
Dia 7 - Em frente ao Mercadoão **Dia 21 -** Na Praça da Bandeira
- PARADA MAIO AMARELO**
Traga toda família e participe desta caminhada em prol de um trânsito mais seguro e consciente!
Dia 4 de junho, às 9h
Trajetória: Saída da Praça da Bandeira > contorno na Igreja Matriz > segue pela Rua Francisco Glicério > acesso à Rua Aguiar Pupo > sobe a Rua Quinto Bocaiuva > retorno à Praça da Bandeira
- EXPOSIÇÃO DOS TRABALHOS DOS ALUNOS**
Durante todo o mês de maio, as ações e produções nas escolas da rede municipal de ensino estão a todo vapor! Venha prestigiar nossos alunos que irão expor seus trabalhos!
De 4 a 11 de junho, no Museu Padre Lima





Atos Oficiais da Câmara Municipal

Considerando a sanção tácita aposta pelo Chefe do Poder Executivo, não promulgando as Leis seguintes no prazo legal, coube a esta Presidência fazê-lo, nos seguintes termos:

Lei nº 4.923, de 18 de Abril de 2016.

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos em eventos realizados com a participação de animais e/ou em áreas próximas a locais onde se abrigam animais no município de Itatiba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em sessão ordinária realizada no último dia 09 de março, e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam proibidos no Município de Itatiba o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos em eventos realizados com a participação de animais e/ou em áreas próximas a abrigos de animais de qualquer espécie, reconhecidos e regularizados junto a Prefeitura do Município de Itatiba, e áreas de preservação permanente, nas seguintes modalidades:

- I - shows pirotécnicos;
- II - apresentação com elementos de pirotecnia;
- III - soltura, queima e manuseio;

Parágrafo Único - Excetuar-se-á da proibição estabelecida no "caput" deste artigo, desde que obedecidas, além de outras condições previstas nesta lei, as seguintes:

a) Eventos realizados por empresas registradas no Exército Brasileiro, com Certificado de Registro (CR) para a atividade de show pirotécnico, e com a aprovação da autoridade competente da Defesa Civil;

a) Eventos realizados em distância superior a 1 (um) quilômetro dos locais especificados no "caput" deste artigo, munidos de autorização expedida pela autoridade competente, com a supervisão e acompanhamento de empresas ou técnicos especializados devidamente registrados nos órgãos previstos na legislação em vigor, que assumam a responsabilidade de sua queima em festividades e ocasiões especiais, bem como quaisquer danos materiais causados a terceiros;

b) Eventos religiosos e festas tradicionais do Município.

Art. 2º - Para os fins dos dispositivos constantes no artigo anterior, consideram-se entre outras definições:

I - eventos realizados com a participação de animais: rodeios, cavalgadas, eventos de exposição/venda de animais, qualquer local

que abrigue, exponha, ou conte com a participação de animais;

II - locais onde se abrigam animais: canis públicos ou privados, abrigos, zoológicos, santuários, entre outros, devidamente registrados na Prefeitura do município de Itatiba;

III - áreas de preservação permanente: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, e que facilitem o fluxo gênico de fauna e flora, protegendo o solo e assegurando o bem-estar da população.

Art. 3º - O manuseio, a utilização, a queima ou a soltura de fogos de artifício em desconformidade com o disposto nesta Lei sujeitará ao responsável o pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), aplicando-se o dobro, nos casos de reincidência.

Art. 4º - Fica o Poder Público autorizado a reverter os valores recolhidos, em função das multas previstas por esta Lei, para custeio de ações, publicações e conscientização da população sobre a divulgação da própria Lei; leis que tratem da posse responsável e dos direitos dos animais; para instituições ou abrigos de animais; ou ainda para Programas Municipais de controle populacional e outros que visem à proteção e bem estar dos animais.

Art. 5º - O poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, ampliando no que couber aos propósitos da presente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO, 18 de abril de 2016.

EDVALDO HUNGARO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada e lavrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba. Publicada no Palácio 1º de Novembro, mediante afixação no local de costume, na data supra.

Sebastião Silveira Freire
Diretor Geral

Lei nº 4.920, de 07 de Abril de 2016.

Dispõe sobre a concessão de desconto parcial do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, caso sejam adotadas nos imóveis medidas que visem a proteção do meio ambiente, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em sessão ordinária realizada no último dia 02 de março, e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente,

promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção parcial no valor correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do total dos Impostos Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativos a imóveis nos quais sejam tomadas as seguintes medidas de proteção ao meio ambiente:

I - Onde, pelo menos, 20% (vinte por cento) da área interna total do imóvel estiver sujeita ao aproveitamento de iluminação natural: isenção parcial de até 5% (cinco por cento) do valor do IPTU devido;

II - cuja construção do imóvel seja realizada observando ao menos 50% (cinquenta por cento) do material empregado de origem comprovadamente sustentável, ou ainda proveniente de trabalho de reciclagem, cuja certificação seja realizada por órgão governamental ou entidade idônea: isenção parcial de até 10% (dez por cento) do valor do IPTU devido;

III - A utilização de métodos ecológicos de aquecimento e resfriamento da água, tais como painéis solares térmicos: isenção de até 10% (dez por cento) do valor do IPTU devido;

IV - A produção de energia pelo próprio imóvel, de modo que ao menos 30% (trinta por cento) do consumo seja fornecido por intermédio desta fonte: isenção parcial de até 10% (dez por cento) do valor do IPTU devido;

V - Sistema de coleta e reaproveitamento da água da chuva para uso no próprio imóvel, onde pelo menos 30% (trinta por cento) do consumo do imóvel origine-se deste meio: isenção parcial de até 10% (dez por cento) do valor do IPTU devido;

VI - A instalação no imóvel de equipamentos que privilegiem o transporte de baixo impacto ambiental, tais como, bicicletários, tomadas para carros elétricos e outros equipamentos que possuam o mesmo propósito: isenção parcial de até 5% (cinco por cento) do valor do IPTU devido;

VII - Manutenção de uma área verde mínima de 30% (trinta por cento) da área total do imóvel, utilizando de artificiosos como o telhado verde e outros, de modo a permitir a sua permeabilização para absorver a água da chuva: isenção parcial de 10% (dez por cento) do valor do IPTU devido;

Parágrafo único. Os benefícios acima especificados poderão ser concedidos cumulativamente, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do IPTU devido para o imóvel.

Art. 2º - Com a finalidade de que seja obtida a isenção estabelecida nos incisos IV e V do artigo 1º, o proprietário deverá apresentar documentos assinados por especialistas habilitados e inscritos em seus respectivos órgãos de classe que atestem a existência,

no imóvel, de instalações que possibilitam o reuso de ao menos 30% (trinta por cento) da água nele consumida e/ou de instalações que permitam que ao menos 30% (trinta por cento) da energia nele consumida seja decorrente do aproveitamento de energia solar.

Art. 3º - Para obtenção das isenções de que tratam os incisos I, II, III, VI e VII do artigo 1º, o proprietário deverá apresentar fotos ou outro meios idôneos de comprovação do atendimento das exigências legais necessárias às isenções, bem como a declaração assinada, frisando que se compromete com a veracidade das informações bem como da manutenção do funcionamento dos sistemas, sob pena de perda da isenção, acrescida de multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor do IPTU devido, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 4º - Os benefícios desta Lei estendem-se aos possuidores de imóvel a qualquer título, bem como aos compromissários compradores, desde que devidamente documentados, devendo ser responsáveis pelo pagamento do IPTU, conforme expressamente colocado em Contrato de Locação, Termo de Cessão ou Comodato, ou documento equivalente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada no que couber pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO, 07 de abril de 2016.

EDVALDO HUNGARO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada e lavrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba. Publicada no Palácio 1º de Novembro, mediante afixação no local de costume, na data supra.

Sebastião Silveira Freire
Diretor Geral

Lei nº 4.921, de 07 de Abril de 2016.

Institui o 'Programa Municipal de Caçambas Comunitárias' e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em sessão ordinária realizada no último dia 02 de março, e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, neste município, o "Programa Municipal de Caçambas Estáticas Comunitárias".

Art. 2º - As caçambas estáticas comunitárias deverão ser de utilizadas pela população exclusivamente para coleta de entulho e similares, sendo totalmente proibido o uso diverso.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com a iniciativa privada.

Art. 4º - A fiscalização desta Lei é de competência da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO, 07 de abril de 2016.

EDVALDO HUNGARO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada e lavrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba. Publicada no Palácio 1º de Novembro, mediante afixação no local de costume, na data supra.

Sebastião Silveira Freire
Diretor Geral

Lei nº 4.922, de 07 de Abril de 2016.

Dispõe sobre o fornecimento de uniformes aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em sessão ordinária realizada no último dia 02 de março, e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os uniformes utilizados pelos alunos regularmente matriculados nas escolas municipais de ensino serão fornecidos pelo Município no início do ano letivo, gratuitamente, e sem exigência de devolução.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, considera-se uniforme a indumentária de modelo e cores padronizados consistentes em:

- I - 02 (duas) camisetas de mangas curtas;
- II - 02 (duas) camisetas de mangas longas;
- III - 02 (duas) calças tipo bermuda;
- IV - 02 (duas) calças compridas;
- V - 02 (duas) saias;
- VI - 01 (um) casaco tipo agasalho de inverno;
- VII - 01 (um) calçado padrão tipo tênis;
- VIII - 01 (uma) mochila padronizada.



Atos Oficiais da Câmara Municipal

Parágrafo Único: Os uniformes de que trata o "caput" deste artigo serão fornecidos aos alunos, anualmente, no primeiro dia de cada período letivo, independentemente de já terem sido contemplados em anos ou séries anteriores, bem como de sua idade, renda familiar, condição de aprendizagem e local de moradia e são de uso obrigatório por todos os alunos regularmente matriculados nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria da Educação, realizará procedimento licitatório, firmará parceria ou exigirá em processos administrativos que contemplem contrapartida, com a finalidade de contratar ou firmar compromissos com empresas que tenham interesse em patrocinar a aquisição dos uniformes previstos nesta Lei, mediante as seguintes regras e condições básicas:

I - A empresa não poderá ter seu nome vinculado a produtos que tragam malefícios a saúde;

II - A divulgação será feita na parte de trás e nas mangas das camisetas e agasalhos, nas pernas das bermudas e calças e nas mochilas;

III - Poderá ser utilizado o nome, marca ou logotipo da empresa;

IV - A confecção dos uniformes deverá ser realizada, obrigatoriamente, por empresas sediadas no município de Itatiba.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e lavrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba. Publicada no Palácio 1º de Novembro, mediante afixação no local de costume, na data supra.

Sebastião Silveira Freire
Diretor Geral

PORTARIA Nº 17/2016

"Exonera Servidor, ex officio".

O Sr. EDVALDO VICENTE ANGELO HUNGARO, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, resolve:

Exonerar, ex officio:

O Sr. MAYCON MESSIAS ANTUNES FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 40.892.334-9 e do CPF nº 342.370.448-90, do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, lotado no Gabinete do Vereador Ademir Ricardo, referência salarial 10, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir desta data.

CUMPRA-SE.

ITATIBA, 05 de maio de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, no dia 05/05/2016.

Sebastião Silveira Freire
Diretor Geral

PORTARIA Nº 18/2016

EMENTA: NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA EXERCER O CARGO DE ACESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR ADEMIR RICARDO.

O Sr. EDVALDO HUNGARO, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014 e alterações posteriores;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. JOSÉ APARECIDO VIANA, portador do RG. 963.806-8 e do CPF 055.423.148-48, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Ademir Ricardo, de provimento em comissão e sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com a referência 10, a partir desta data.

CUMPRA-SE.

ITATIBA, 06 de maio de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba em 06/06/2016. Eu, _____, Sebastião Silveira Freire, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

Indicações e requerimentos encaminhados na 150ª Sessão ordinária, realizada em 04/05

Indicação Nº 1172/2016

Autoria: CELSO DE MELO
Assunto: Solicita reiteradamente ao Sr. Prefeito

Municipal que realize manutenções nas quadras do Parque Luis Latorre.

Indicação Nº 1171/2016

Autoria: CELSO DE MELO
Assunto: Solicita a limpeza e desassoreamento do córrego existente na Avenida João Carlos de Abreu.

Indicação Nº 1170/2016

Autoria: CELSO DE MELO
Assunto: Solicita aumento das rondas da Guarda Municipal no Bairro Jardim Galetto, como especifica.

Indicação Nº 1169/2016

Autoria: CELSO DE MELO
Assunto: Solicita ao sr. Prefeito municipal que realize a roçada do mato e limpeza de área verde localizada na Avenida Anésio Fassina, conforme especifica

Indicação Nº 1168/2016

Autoria: CELSO DE MELO
Assunto: Solicita que se tapem os buracos na Rua Miguel Francisco Rossi, no bairro do Porto Seguro.

Indicação Nº 1167/2016

Autoria: CELSO DE MELO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal operação tapa buraco nas ruas do bairro Jardim México.

Indicação Nº 1166/2016

Autoria: CELSO DE MELO
Assunto: Solicita a passagem de máquina, nivelamento e colocação de cascalho nas ruas do Loteamento Recanto dos Pássaros, como especifica.

Indicação Nº 1165/2016

Autoria: CELSO DE MELO
Assunto: Solicita a execução de mureta de proteção na lateral do córrego existente na Avenida Benedito A. Barbosa Sobrinho.

Indicação Nº 1164/2016

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Indica a necessidade de manutenção e limpeza da praça do Jardim Harmonia.

Indicação Nº 1163/2016

Autoria: CELSO DE MELO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que realize a roçada do mato e limpeza de área verde localizada na Avenida Senador Paulo Abreu, conforme especifica

Indicação Nº 1162/2016

Autoria: CELSO DE MELO
Assunto: Solicita a execução de melhorias, nivelamento e cascalhamento na Estrada Pedro Rabechi, no bairro Moenda.

Indicação Nº 1161/2016

Autoria: CELSO DE MELO
Assunto: Indico a finalização urgente da pintura da quadra poliesportiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Eliete Aparecida Santfins Fusussi".

Indicação Nº 1160/2016

Autoria: CELSO DE MELO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que instale dois portões nos acessos da quadra de areia do CECAP

Indicação Nº 1159/2016

Autoria: ADEMIR SANTO FRANCO DE CAMARGO
Assunto: Propõe implantação de lombada

na Rua Humberto Prima Campana, defronte do nº 509, no Parque San Francisco, conforme especifica.

Indicação Nº 1158/2016

Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI
Assunto: Solicita a execução de serviços de limpeza e capinação na Avenida Cavalheiro José Ferrari bairro Jardim Carlos Borella conforme especifica.

Indicação Nº 1157/2016

Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI
Assunto: Solicita a execução, em caráter de urgência de serviços de máquina niveladora, cascalhamento e limpeza de mato lateral nas estradas municipais: João Benedetti e Bruno Brocenschi no Bairro do Pinhal conforme esclarece.

Indicação Nº 1156/2016

Autoria: ADEMIR SANTO FRANCO DE CAMARGO
Assunto: Solicita o fechamento do buraco no leito carroçável defronte do nº 379 da Rua Felício Fontana, no Parque San Francisco.

Indicação Nº 1155/2016

Autoria: ADEMIR SANTO FRANCO DE CAMARGO
Assunto: Solicita o fechamento do buraco no leito carroçável defronte do nº 283 da Rua Carlos Quaglia, na Vila Centenário.

Indicação Nº 1154/2016

Autoria: ADEMIR SANTO FRANCO DE CAMARGO
Assunto: Solicita limpeza e retirada do lixo e entulhos, depositados nas calçadas da Avenida José Maria Sólido 590, no bairro do Porto Seguro, conforme especifica.

Indicação Nº 1153/2016

Autoria: ADEMIR SANTO FRANCO DE CAMARGO
Assunto: Propõe implantação de lombadas na Rua Mario Vitelo, que interliga o Parque San Francisco com o Parque da Colina I, conforme especifica.

Indicação Nº 1152/2016

Autoria: RONALDO LUIZ HERCULANO
Assunto: Solicita providências urgentes para a quadra de areia localizada na Rua Joaquim Castaldi – Parque Tescarollo.

Indicação Nº 1151/2016

Autoria: ROBERTO TADEU FRANCO PENTEADO
Assunto: Solicita o corte e a limpeza do mato existente na viela localizada entre as ruas José de Oliveira e Sebastião Franco Almeida, no Bairro do Engenho.

Indicação Nº 1150/2016

Autoria: ROBERTO TADEU FRANCO PENTEADO
Assunto: Solicita providências para execução de limpeza em área institucional da municipalidade e a colocação de placa proibindo o despejo de lixo e entulho, na Avenida Maria Thereza da Costa Naufal, no Jardim do Leste.

Indicação Nº 1149/2016

Autoria: ROBERTO TADEU FRANCO PENTEADO
Assunto: Solicita ao presidente da Câmara Municipal, estudos no sentido da adoção do uso de crachás pelos funcionários desta casa de leis.

Indicação Nº 1148/2016

Autoria: ROBERTO TADEU FRANCO PENTEADO
Assunto: Ao Exmo Prefeito Municipal que seja concedido aos prestadores de serviço do projeto "Guardião de Itatiba", protetor solar, como esclarece e especifica.

Indicação Nº 1147/2016

Autoria: ROBERTO TADEU FRANCO PENTEADO
Assunto: Solicita providências para a colocação de cestos coletores de lixo na Praça Giuseppe Massaretti, localizada na Vila Brasileira, como especifica.

Indicação Nº 1146/2016

Autoria: ROBERTO TADEU FRANCO PENTEADO
Assunto: Solicita a adoção de providências no sentido de disponibilizar o acesso à internet no sistema wi-fi nas dependências da Parque Luis Latorre, conforme especifica.

Indicação Nº 1145/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita limpeza do terreno localizado na Rua Joanine Bartholomeu, ao lado da residência nº 239, no Jardim Tereza, como especifica.

Indicação Nº 1144/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita limpeza do terreno localizado na Rua Joanine Bartholomeu, ao lado da residência nº 165, no Jardim Tereza, como especifica.

Indicação Nº 1143/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita limpeza do terreno localizado na Rua José Carbonari, ao lado da residência nº 90, no Jardim Tereza, como especifica.

Indicação Nº 1142/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita limpeza do terreno localizado na Rua Bruno Busca, ao lado da residência nº 147, no Jardim Tereza, como especifica.

Indicação Nº 1141/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita limpeza do terreno localizado na Rua Joanine Bartholomeu, ao lado da residência de nº 202, no Jardim Tereza, como especifica.

Indicação Nº 1140/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita limpeza do terreno localizado na Rua Bruno Busca, ao lado da residência nº 195, no Jardim Tereza, como especifica.

Indicação Nº 1139/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita limpeza do terreno localizado na Rua Bruno Busca, ao lado da residência nº 115, no Jardim Tereza, como especifica.

Indicação Nº 1138/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita limpeza do terreno localizado na Rua Bruno Busca, ao lado da residência nº 29, no Jardim Tereza, como especifica.

Indicação Nº 1137/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita limpeza do terreno localizado na Rua Miguel Hércules, ao lado da residência nº 294, no Jardim Tereza, como especifica.

Indicação Nº 1136/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita limpeza do terreno localizado na Rua Miguel Hércules, ao lado da residência nº 326, no Jardim Tereza, como especifica.



Atos Oficiais da Câmara Municipal

Indicação Nº 1135/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita limpeza, manutenção e revitalização das quadras poliesportivas, no Jardim das Nações, como especifica.

Indicação Nº 1134/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: solicita limpeza do terreno localizado na travessa são vicentim, ao lado da residência nº 250, no parque são vicente, como especifica.

Indicação Nº 1133/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita limpeza do terreno localizado na Rua Bruno Busca, ao lado da residência nº 156, no Jardim Tereza, como especifica.

Indicação Nº 1132/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita retirada de lixo e entulho, nas calçadas da Rua Argentina, no Jardim das Nações, como especifica.

Indicação Nº 1131/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita limpeza do terreno que fica na esquina da Rua Benedito F. de Godoy, no Jardim Ypê, como especifica.

Indicação Nº 1130/2016

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Solicita aumento da ronda da Guarda Municipal no bairro Jardim Harmonia, conforme especifica.

Indicação Nº 1129/2016

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal melhorias na iluminação na praça localizada no Jardim Harmonia, conforme especifica.

Indicação Nº 1128/2016

Autoria: CELSO DE MELO
Assunto: Solicita aumento das rondas da Guarda Municipal no bairro Jardim Harmonia, como especifica.

Indicação Nº 1127/2016

Autoria: ALTON ANTONIO FUMACHI
Assunto: Solicita limpeza e manutenção no terreno da municipalidade localizado na Rua Mario Degani no Jardim Ipê conforme esclarece.

Indicação Nº 1126/2016

Autoria: ALTON ANTONIO FUMACHI
Assunto: Solicita a execução de limpeza e manutenção nas dependências da "Creche Rosa Chrispin Rossi de Oliveira" no Bairro Jardim México conforme esclarece.

Indicação Nº 1125/2016

Autoria: ALTON ANTONIO FUMACHI
Assunto: Solicita a limpeza e manutenção da Estrada Municipal Gilberto Vaz, no Loteamento Moenda II, conforme esclarece.

Indicação Nº 1124/2016

Autoria: JOSÉ ODÉCIO MOREIRA
Assunto: Solicita a execução de nivelamento, cascalhamento e limpeza nas laterais da Rua Emilia Faccin Masiero, Vivendas do Engenho D'água.

Indicação Nº 1123/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita melhoria nas calçadas da Avenida Elói Argemiro Carminatto, próximo ao Parque CECAP, como especifica.

Indicação Nº 1122/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita limpeza do terreno localizado na Rua Archânjelo Baptistela, ao lado do prédio nº 152, no Jardim Galetto, como especifica.

Indicação Nº 1121/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita novamente a manutenção das ruas e do mato existente na Rua Heleno Gabriel, na Vila Cruzeiro, como especifica.

Indicação Nº 1120/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita aumento da ronda da Guarda Municipal nas ruas dos bairros Loteamento Aida Haddad Jafet e Núcleo Habitacional Prefeito Erasmo Chrispim, como especifica.

Indicação Nº 1119/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita retirada de lixo, na Avenida Japão, próximo a Escola Profº guiomar De Almeida Ciabelo no Jardim das Nações, como especifica.

Indicação Nº 1118/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita manutenção e iluminação das quadras, no bairro Terra Nova, como especifica.

Indicação Nº 1117/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita manutenção, limpeza, revitalização e plantio de flores na Praça Angelo Denoni, na Vila Cruzeiro, como especifica.

Indicação Nº 1116/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita melhorias na iluminação pública no bairro Terra Nova, conforme especifica.

Indicação Nº 1115/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita limpeza do terreno localizado na Rua Espanha, ao lado da residência nº 94, no Jardim das Nações, como especifica.

Indicação Nº 1114/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita manutenção e limpeza de calçada na Rua Benjamin Fontana, na Vila Cruzeiro, conforme especifica.

Indicação Nº 1113/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita o aumento de rondas da Guarda Municipal na Vila Cruzeiro, conforme especifica.

Indicação Nº 1112/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita manutenção e limpeza da calçada da Travessa Pedro Machado, no Jardim Galetto, conforme especifica.

Indicação Nº 1111/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita operação tapa buraco na Rua Fábio Zuiani, no Jardim Galetto, conforme especifica.

Indicação Nº 1110/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita limpeza do terreno localizado na Rua Theodoro Dias Aranha, ao lado do prédio nº 178, no Jardim Galetto, como especifica.

Indicação Nº 1109/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita limpeza do terreno localizado na Rua Archânjelo Baptistela, ao lado do prédio nº 240, no Jardim Galetto, como especifica.

Indicação Nº 1108/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita a passagem de máquina, nivelamento e colocação de cascalho na Estrada Municipal Ângelo Salmasso, como especifica.

Indicação Nº 1107/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita o aumento de rondas da Guarda Municipal nos bairros do Jardim México e Jardim Vitória, conforme especifica.

Indicação Nº 1106/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita limpeza do terreno localizado na Rua Theodoro Dias Aranha, ao lado do prédio nº 179, no Jardim Galetto, como especifica.

Indicação Nº 1105/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita aumento da ronda da Guarda Municipal próxima a EMEB Benno Carlos Claus e no Jardim Galetto, como especifica.

Indicação Nº 1104/2016

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Apona a necessidade da realização da poda de árvores na Rua Orminda Mani Leoni, altura do número 52, no Bairro Engenho.

Indicação Nº 1103/2016

Autoria: VITÓRIO MASSARU BANDO
Assunto: Reitera solicitação de execução de limpeza do mato lateral na Estrada da Fazenda dos Pereiras.

Indicação Nº 1102/2016

Autoria: VITÓRIO MASSARU BANDO
Assunto: Solicita a execução de uma limpeza nas margens e no leito do córrego, localizado na Estrada Municipal Brasília Franciscan, no bairro Morro Azul.

Indicação Nº 1101/2016

Autoria: VITÓRIO MASSARU BANDO
Assunto: Solicita a execução de serviços de máquina na servidão de passagem, que especifica do bairro Moenda.

Indicação Nº 1100/2016

Autoria: VITÓRIO MASSARU BANDO
Assunto: Reitera a solicitação de execução de limpeza do mato lateral na Estrada Municipal Domingos Stoco, no Bairro do Morro.

Indicação Nº 1099/2016

Autoria: VITÓRIO MASSARU BANDO
Assunto: Solicita a execução de melhorias na Estrada Municipal Pedro Rabechi, no bairro Pico Alto.

Indicação Nº 1098/2016

Autoria: VITÓRIO MASSARU BANDO
Assunto: Solicita a execução de corte de mato e limpeza em área da municipalidade no final da Rua Luiza Ambrósio Ulhani, no Jardim Ester, conforme especifica.

Indicação Nº 1097/2016

Autoria: VITÓRIO MASSARU BANDO
Assunto: Solicita urgente execução de

limpeza do mato lateral em toda a extensão da Avenida Nossa Senhora das Graças.

Indicação Nº 1096/2016

Autoria: VITÓRIO MASSARU BANDO
Assunto: Solicita limpeza do bueiro existente na Rua José Gabriel, em local que especifica.

Indicação Nº 1095/2016

Autoria: VITÓRIO MASSARU BANDO
Assunto: Solicita colocação de placas de denominação de vias públicas, nas ruas do Loteamento Jardim das Paineiras.

Indicação Nº 1094/2016

Autoria: VITÓRIO MASSARU BANDO
Assunto: Solicita providências sobre a limpeza das ruas no Jardim Nova Itatiba II, conforme especifica.

Indicação Nº 1093/2016

Autoria: VITÓRIO MASSARU BANDO
Assunto: Apona a necessidade urgente de providências para a limpeza de mato e poda de árvores, na área verde pertencente ao município no Jardim Nova Itatiba II.

Indicação Nº 1092/2016

Autoria: VITÓRIO MASSARU BANDO
Assunto: Solicita aumento da ronda da Guarda Municipal no bairro "Jardim Nova Itatiba II", no período noturno.

Indicação Nº 1091/2016

Autoria: VITÓRIO MASSARU BANDO
Assunto: Solicita colocação de placa de denominação de via pública, na Estrada Municipal Angelin Soranz, no Bairro Morro Azul.

Requerimento Nº 81/2016

Autoria: EDVALDO VICENTE ANGELO HUNGARO
Assunto: Solicita informações ao Senhor Prefeito Municipal, quanto a situação do SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) – para raios, em escolas e demais prédios públicos, conforme especifica.

Requerimento Nº 98/2016

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Solicita informações ao Senhor Prefeito Municipal quanto a programação e cronograma de melhorias no bairro Pomar São Jorge, conforme especifica.

Requerimento Nº 97/2016

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Solicita informações ao Senhor Prefeito Municipal quanto as obras da CEMEI 'Claudio Ely José', no Jardim Santo Antônio, conforme especifica.

Requerimento Nº 102/2016

Autoria: DOUGLAS AUGUSTO
Assunto: Solicita informações ao Sr. Prefeito Municipal sobre o funcionamento dos telefones da Guarda Municipal, conforme especifica.

Requerimento Nº 111/2016

Autoria: RUI FERNANDO FATTORI
Assunto: Solicita informações ao Senhor Prefeito Municipal quanto a cessão de imóvel público à associação de moradores do loteamento Vivendas do Engenho D'água, conforme especifica.

Requerimento Nº 110/2016

Autoria: DOUGLAS AUGUSTO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que informe qual setor da administração está responsável pela guarda da planta elétrica

da EMEB Inês Prado Zamboni, no Pq. San Francisco, conforme justifica.

Requerimento Nº 109/2016

Autoria: DOUGLAS AUGUSTO
Assunto: Solicita informações ao Sr. Prefeito Municipal sobre a reforma do forro da EMEB Inês Prado Zamboni, no Pq. San Francisco.

Requerimento Nº 144/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita estudos e informações para remoção de uma carcaça de automóvel velho, deixado na Rua Vicente Logatto, no Jardim Belém, como especifica.

Requerimento Nº 143/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita estudos e informações para remoção de três carcaças de automóveis velhos, deixados na Rua Luiz Roberto Bizeto, no Núcleo Habitacional Roberto Panzarin, como especifica.

Requerimento Nº 204/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita estudos e informações para remoção de uma carcaça de automóvel velho, deixada na Rua Romeu Augusto Relá, próximo do prédio nº 698, no Jardim Luz, como especifica.

Requerimento Nº 225/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita ao comandante da Polícia Militar o aumento da ronda policial no Jardim México, como se especifica.

Requerimento Nº 233/2016

Autoria: VITÓRIO MASSARU BANDO
Assunto: Solicita aumento da ronda da Polícia Militar no bairro Jardim Nova Itatiba II.

Requerimento Nº 235/2016

Autoria: ADEMIR SANTO FRANCO DE CAMARGO
Assunto: Solicita informações à SABESP quanto as providências a serem tomadas na Rua Vicente Squilante, no bairro Vila Capelletto, conforme especifica.

Requerimento Nº 240/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita ao comandante da Polícia Militar o aumento da ronda policial nas ruas dos bairros Recanto dos Pássaros e Caminhos do Sol, como especifica.

Requerimento Nº 239/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita ao comandante da Polícia Militar o aumento da ronda policial nos bairros do Jardim México e Jardim Vitória, como especifica.

Requerimento Nº 238/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita estudos e informações do comandante da Polícia Militar sobre o aumento da ronda policial, no Bairro das Nações, como especifica.

Requerimento Nº 237/2016

Autoria: MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Assunto: Solicita estudos e informações sobre o aumento da ronda policial, no bairro do Jardim Galetto, como especifica.

Requerimento Nº 248/2016

Autoria: ROBERTO TADEU FRANCO PENTEADO
Assunto: Solicita à SABESP providências sobre o afundamento na Rua Francisco Leone, Jardim Teresa, conforme especifica.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

NÃO teremos Atribuição de Aulas na próxima Terça-feira - 10/Maio/2016.

Secretaria da Educação

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

Auxiliar de Limpeza

Masculino, disponibilidade 6x1, com experiência na função

Não são fornecidas informações de vagas por telefone

COMUNICADO PAT

Informamos que não haverá atendimento ao público no PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador) de Itatiba nos dias 12 e 13 de maio de 2016. Os servidores do PAT estarão em capacitação na Secretaria Estadual de Emprego e Relações do Trabalho.

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O CMAS, no uso de suas atribuições, convida todos os conselheiros e a quem interessar para participarem da reunião ordinária no dia 11 de maio de 2016, quarta-feira, às 8h15, no auditório do Centro Administrativo Prefeito "Ettore Consoline" - localizado na Avenida Luciano Consoline - 600 - Jardim de Lucca.



CONVOCAÇÃO PROGRAMA "ESCOLA DA FAMÍLIA"

Conforme Processo Seletivo realizado em 28 de Junho de 2015, de acordo com o Edital 001/2015, a Secretaria da Educação convoca o 2º candidato do Processo Seletivo do Programa "Escola da Família" para apresentação de documentos e encaminhamento ao setor de Recursos Humanos.

Local: Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline"

Endereço: Rodovia Luciano Consoline, nº 600

Data: 10/05/2016 Horário: 14:30 horas

Nome do candidato:

2º- Daniel Carlos Pereira da Silva

Itatiba, 06 de Maio de 2016.

João Gualberto Fattori
Prefeito do Município de Itatiba



PRECISANDO DE DINHEIRO?

de R\$200 a R\$20 mil reais

Financiamento para empreendedores de micros e pequenos negócios

AMIGO EMPREENDEDOR

Se você precisa comprar máquinas, equipamentos, ferramentas, mercadorias e matérias-primas ou consertar máquinas e equipamentos, procure o BANCO DO POVO PAULISTA. Uma parceria entre o Governo do Estado de São Paulo e a Prefeitura do Município de Itatiba.

FINANCIAMENTOS PARA:

Pessoa Física

De R\$200,00 até R\$5.000,00

Produtor Rural e Pessoa Jurídica

De R\$200,00 até R\$20.000,00

Juros de 0,35% pré-fixado E MAIS NADA!!!

CONSULTE AS LINHAS DE CRÉDITO E AS CONDIÇÕES PARA O FINANCIAMENTO:

BANCO DO POVO PAULISTA DE ITATIBA

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

Av. Luciano Consoline, nº600, Jardim de Lucca

bancodopovo@itatiba.sp.gov.br | www.bancodopovo.sp.gov.br

Fone: (11) 3183-0725 / 3183-0765



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CUIDANDO DE GENTE



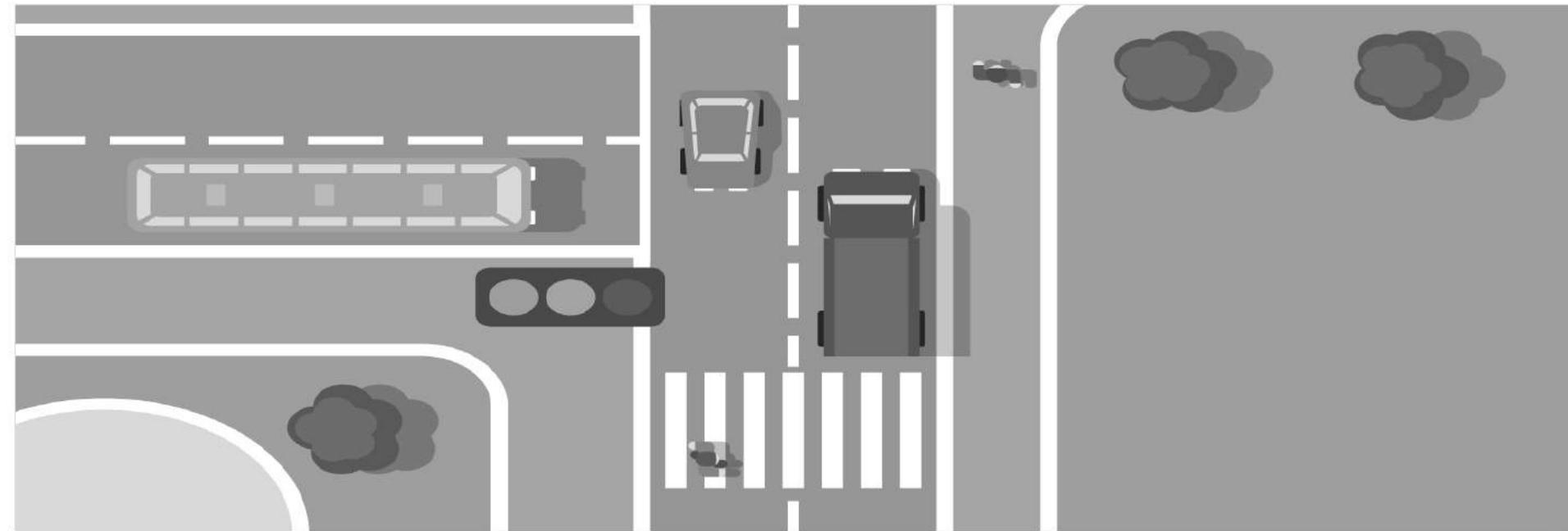
Sert
Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho



Governo de ITATIBA
Mais pela cidade, melhor para você



Prefeitura de Itatiba



BLITZ EDUCATIVA



maio amarelo
ATENÇÃO PELA VIDA

NESTE SÁBADO, DIA 7
das 9h às 11h, em frente ao Mercado

Guardas Municipais e agentes do Departamento de Trânsito fazem blitz educativa para conscientizar e orientar os motoristas sobre o movimento, ressaltando o tema 'atenção pela vida'.